



## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 55/2026

### 1. DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVO E PRAZO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de link de internet via rede wireless (5.8 GHz) e fibra óptica, com conexão IP dedicado, roteamento local, fornecimento de equipamentos em regime de comodato, instalação, configuração, manutenção corretiva e suporte técnico 24x7, destinados à sede da Prefeitura Municipal e às demais secretarias e setores da Administração Pública Municipal de São Gotardo/MG**, pelo período de 06 (seis) meses, em caráter transitório, até a conclusão de novo procedimento licitatório para a contratação definitiva dos serviços de conectividade, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

O objeto enquadra-se como **serviço comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

A contratação será realizada por **dispensa de licitação em razão do valor**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado se enquadra no limite legal atualizado para o exercício de 2026 pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, conforme demonstrado no item 2 deste Termo de Referência.

O quantitativo foi definido com base no Documento de Formalização de Demanda nº 55/2026, correspondendo ao período estimado necessário à conclusão do novo pregão eletrônico.

#### 1.1 Tabela de itens

| Item                        | Cód.  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unid. | Qtd. | Valor unit. (R\$) | Valor total (R\$) |
|-----------------------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-------------------|-------------------|
| 01                          | 26994 | Contratação de empresa para internet – prestação de serviços de link de internet via rede wireless em frequência de 5.8 GHz e fibra óptica, de acordo com a especificação do local, com roteamento local, destinados a diversas secretarias (considerando que possa ser igual ou superior ao nível de qualidade exigido), com locação de equipamentos em regime de comodato, com as seguintes especificações: serviço de instalação, configuração e conexão IP dedicado para acesso à internet na velocidade de 08 (oito) megabits por segundo no total, full duplex, com possibilidade de upgrade, com ligação através de rede wireless em frequência de 5.8 GHz, e fibra óptica com velocidades mínimas de 100 Mbps ou 20 Mbps para a sede da Prefeitura e demais setores. Circuito dedicado de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo suporte técnico 07 (sete) dias por semana, 24 horas por dia. A distribuição da velocidade da conexão a cada ponto de acesso será feita de acordo com as orientações da Administração Municipal. | Mês   | 06   | 5.370,10          | 32.220,60         |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |      |                   | <b>32.220,60</b>  |

**Valor total estimado da contratação: R\$ 32.220,60 (trinta e dois mil, duzentos e vinte reais e sessenta centavos)**, correspondente a 06 (seis) mensalidades de R\$ 5.370,10 (cinco mil, trezentos e setenta reais e dez centavos), apurado com base na Cotação de Preços nº 0000011629.

### 1.2 Estimativa de preços

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento no art. 23, § 1º, inciso IV, e no art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa direta junto a fornecedores do ramo de prestação de serviços de internet e conectividade, registrada na Cotação de Preços nº 0000011629, com propostas datadas de 06/10/2026, conforme quadro abaixo:

| Ordem | Fornecedor (CNPJ)                                                | Valor mensal (R\$) |
|-------|------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 1º    | GOLD TELECOM LTDA (10.822.045/0001-03)                           | 5.370,10           |
| 2º    | NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA (07.797.967/0001-95) | 7.183,20           |
| 3º    | NOVA BANDA LARGA TELECOMUNICAÇÃO LTDA (26.410.925/0001-02)       | 9.000,00           |
| 4º    | WIGOLD LTDA (44.454.868/0001-37)                                 | 12.550,50          |

Foram obtidas 04 (quatro) propostas válidas, número superior ao mínimo de 03 (três) exigido para a pesquisa direta. O valor de referência adotado corresponde ao **menor preço** apurado, de R\$ 5.370,10 mensais, o que atende ao princípio da economicidade e demonstra a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, para fins de justificativa de preço e de razão da escolha do contratado (art. 72, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/2021).

### 1.3 Vigência

O contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, contados da data de sua assinatura, ou até a assinatura do contrato decorrente do novo procedimento licitatório para os serviços de conectividade de internet, **o que ocorrer primeiro**, hipótese em que poderá ser extinto antecipadamente, mediante comunicação prévia à contratada, sem ônus para a Administração, remunerando-se apenas os serviços efetivamente prestados.

Não será admitida prorrogação que implique a extrapolação do limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerado o somatório de que trata o § 1º do mesmo artigo.

## 2. DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA DISPENSA

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, é dispensável a licitação para contratação de serviços cujo valor seja inferior a **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)** no exercício de 2026.

Para aferição do limite, observou-se o § 1º do art. 75, que determina o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora com objetos de mesma natureza, conforme demonstrativo abaixo:

| Contratação                                                  | Valor (R\$) |
|--------------------------------------------------------------|-------------|
| Dispensa anterior – DFD nº 27/2026 (03 meses × R\$ 4.700,00) | 14.100,00   |



| Contratação                                                     | Valor (R\$)      |
|-----------------------------------------------------------------|------------------|
| Presente contratação – DFD nº 55/2026 (06 meses × R\$ 5.370,10) | 32.220,60        |
| <b>Total no exercício de 2026</b>                               | <b>46.320,60</b> |
| Limite do art. 75, II (Decreto nº 12.807/2025)                  | 65.492,11        |
| <b>Saldo remanescente</b>                                       | <b>19.171,51</b> |

Verifica-se, portanto, que a contratação se mantém dentro do limite legal, inexistindo fracionamento indevido de despesa.

Em razão do enquadramento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, fica dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar autônomo, nos termos do art. 14, inciso I, da IN SEGES/ME nº 58/2022 e do art. 33, inciso I, do Decreto Municipal nº 63/2023, sendo o planejamento da contratação suficientemente demonstrado no DFD nº 55/2026 e neste Termo de Referência.

O processo será instruído com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo DFD, Termo de Referência, estimativa de despesa, parecer jurídico, demonstração de compatibilidade orçamentária, comprovação de habilitação do contratado, justificativa de preço, razão da escolha do contratado e autorização da autoridade competente, com posterior divulgação do ato em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de São Gotardo/MG possui estrutura administrativa e assistencial dependente de conectividade de internet para o funcionamento de sistemas informatizados, prontuários eletrônicos, plataformas de regulação, sistemas de gestão escolar, sistemas em nuvem, e-mails institucionais, emissão de documentos e comunicação com órgãos estaduais e federais.

O processo licitatório para a contratação abrangente dos serviços de conectividade (Pregão Eletrônico nº 21/2026 – PAL nº 165/2026) teve sua anulação integral recomendada pelo Parecer Jurídico nº 391/2026, de 10/09/2026, em razão de vícios identificados em sua instrução. A contratação transitória atualmente vigente (DFD nº 27/2026) possui prazo de até 03 (três) meses, insuficiente para a conclusão de novo certame.

A interrupção dos serviços de internet comprometeria de imediato a continuidade de serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social, além das rotinas administrativas da Prefeitura. Assim, a presente contratação destina-se exclusivamente a assegurar a continuidade da conectividade no período de transição, sem prejuízo do prosseguimento do novo procedimento licitatório para a solução definitiva.

A necessidade encontra-se formalmente demonstrada no Documento de Formalização de Demanda nº 55/2026, sendo a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão a unidade responsável pela coordenação administrativa da contratação. A contratação alinha-se aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet via rede wireless em frequência de 5.8 GHz e fibra óptica, com conexão IP dedicado e roteamento



local, atendendo à sede da Prefeitura e às demais secretarias e setores, com equipamentos fornecidos em regime de comodato e suporte técnico ininterrupto.

A contratação em instrumento único permite a centralização do suporte técnico, a padronização da prestação dos serviços e a simplificação da fiscalização durante o período de transição. O fornecimento de equipamentos em comodato transfere à contratada a responsabilidade por sua instalação, manutenção e substituição, sem custos de aquisição ou de gestão patrimonial para a Administração.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1 Requisitos técnicos mínimos**

- a) link de internet via rede wireless em frequência de 5.8 GHz e fibra óptica, de acordo com a especificação de cada local, com roteamento local;
- b) instalação, configuração e conexão IP dedicado para acesso à internet na velocidade de 08 (oito) Mbps no total, full duplex, com possibilidade de upgrade;
- c) fibra óptica com velocidades mínimas de 100 Mbps ou 20 Mbps para a sede da Prefeitura e demais setores, conforme o ponto atendido;
- d) circuito dedicado de comunicação de dados disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;
- e) suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, por canal telefônico e/ou eletrônico, com atendimento presencial quando necessário;
- f) distribuição da velocidade da conexão a cada ponto de acesso conforme as orientações da Administração Municipal;
- g) admite-se solução de nível de qualidade igual ou superior ao exigido, sem acréscimo de custo para a Administração.

### **5.2 Equipamentos em comodato**

Todos os equipamentos necessários à execução do objeto (rádios, antenas, roteadores, switches, conversores de mídia, cabos e acessórios) serão fornecidos pela contratada em regime de comodato, cabendo-lhe a instalação, manutenção, substituição e plena operacionalidade. Equipamentos com defeito deverão ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas na sede da Prefeitura e em até 48 (quarenta e oito) horas nos demais pontos.

Ao término do contrato, a contratada deverá retirar os equipamentos às suas expensas, em data acordada com a fiscalização, de modo a não prejudicar a transição para o novo prestador.

### **5.3 Sustentabilidade**

A contratada deverá adotar equipamentos com menor consumo energético, sempre que possível, e dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos eletrônicos e equipamentos substituídos, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

### **5.4 Garantia contratual**

Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor reduzido, o prazo transitório e a vinculação do pagamento à efetiva prestação mensal dos serviços.



### 5.5 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial, restrita a atividades acessórias, dependerá de anuência prévia e expressa da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução contratual.

### 6. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (SLA)

| Local                        | Disponibilidade mínima mensal | Tempo máximo de atendimento |
|------------------------------|-------------------------------|-----------------------------|
| Sede da Prefeitura Municipal | 98%                           | 4 horas                     |
| Demais secretarias e setores | 95%                           | 8 horas úteis               |

O tempo de atendimento será contado a partir da abertura do chamado pela Administração. O descumprimento reiterado dos níveis mínimos de serviço, devidamente registrado pelo fiscal do contrato, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

### 7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- emitir a nota de empenho e formalizar a contratação;
- designar formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- fornecer à contratada a relação dos pontos de instalação, endereços e orientações para distribuição da velocidade;
- acompanhar e fiscalizar a execução, verificando o cumprimento das especificações técnicas e dos níveis de serviço;
- comunicar formalmente à contratada as irregularidades identificadas, fixando prazo para correção;
- efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos;
- assegurar o contraditório e a ampla defesa em eventual processo sancionatório.

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- prestar os serviços conforme as especificações técnicas e os níveis mínimos de serviço deste Termo de Referência;
- iniciar a prestação dos serviços no prazo previsto no item 9, garantindo a continuidade da conectividade nos pontos atendidos;
- fornecer, instalar, configurar e manter, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários;
- disponibilizar suporte técnico 24x7 e atendimento presencial no Município de São Gotardo/MG quando necessário;
- apresentar relatório mensal de disponibilidade, com registro de ocorrências, chamados e tempos de atendimento;
- emitir corretamente as notas fiscais, discriminando os serviços prestados no período;
- manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas na contratação;



- h) responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução;
- i) colaborar com a transição dos serviços ao término do contrato, sem interrupção da conectividade até a efetiva retirada dos equipamentos;
- j) dar destinação ambientalmente adequada aos equipamentos e resíduos eletrônicos substituídos.

## 9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**Local de execução:** sede da Prefeitura Municipal e demais secretarias e setores da Administração Municipal de São Gotardo/MG, conforme relação fornecida pela fiscalização.

**Início dos serviços:** em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço, considerada a natureza transitória da contratação e a necessidade de evitar a descontinuidade dos serviços.

**Recebimento:** nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

- a) provisório, na data de ativação dos pontos, mediante verificação da conectividade e dos parâmetros técnicos básicos;
- b) definitivo, mensalmente, mediante atesto do fiscal quanto ao cumprimento das especificações e dos níveis de serviço no período.

## 10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A gestão e a fiscalização serão realizadas em conformidade com os arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, ficando designados:

**Gestor do Contrato:** Sr. **Edilson Gonçalves**, Assessor Especial, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, responsável pelo acompanhamento administrativo da execução, controle de prazos e interlocução com a contratada.

**Fiscal do Contrato:** Sr. **Humberto Garcia Navarro**, responsável pela fiscalização técnica do objeto, verificação da disponibilidade dos serviços, conferência dos relatórios mensais e registro de ocorrências.

Compete ao gestor e ao fiscal registrar formalmente falhas e irregularidades, solicitar correções, atestar as notas fiscais para fins de pagamento e comunicar à autoridade competente eventuais infrações contratuais.

## 11. MEDIÇÃO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A medição será mensal, com base no relatório de disponibilidade apresentado pela contratada e nas verificações da fiscalização, admitindo-se o pagamento proporcional aos dias de efetiva prestação no primeiro e no último mês de vigência.

O pagamento será efetuado mensalmente, após a efetiva prestação dos serviços e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, observadas as retenções legais e a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

As despesas correrão à conta da dotação: **Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, natureza de despesa 33.90.39.90, Ficha 71, Fonte de Recurso 1500 ou 1501.**

## **12. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Os preços permanecerão irreeajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, após o qual poderão ser reajustados pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, nos termos do art. 92, inciso V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Considerando a vigência de 06 (seis) meses, não se prevê a incidência de reajuste. O reequilíbrio econômico-financeiro somente poderá ser concedido nas hipóteses do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante pedido devidamente comprovado.

## **13. HABILITAÇÃO**

Para a contratação, a empresa deverá apresentar, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021:

- a) habilitação jurídica: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- b) regularidade fiscal, social e trabalhista: CNPJ, certidões de regularidade perante a Fazenda Federal (conjunta com a Seguridade Social), Estadual e Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- c) qualificação técnica: comprovação de autorização da ANATEL para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) ou documento equivalente exigido pela regulamentação setorial;
- d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal).

## **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e a dosimetria aplicável ao caso concreto. A multa, quando cabível, observará o percentual previsto no contrato, a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração.

## **15. DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo Contratante segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e princípios gerais dos contratos administrativos.

## **16. DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São Gotardo/MG para dirimir os litígios decorrentes da execução da contratação.

## **17. DA SECRETARIA RESPONSÁVEL**

A presente contratação é promovida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, unidade responsável pela coordenação da demanda, instrução do procedimento e acompanhamento administrativo da contratação, com apoio técnico do Setor de Tecnologia e Informação.



## 18. ASSINATURAS

São Gotardo/MG, 06 de outubro de 2026.

---

**Camila Tatiane Ferreira Alves**

Assessora Municipal  
(ELABORAÇÃO)

---

**Daniel Assunção Cardoso**

Secretário Municipal de Planejamento e  
Gestão  
(APROVAÇÃO)